

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CPG-FEA Nº 01/2025**

*Aprovada pela CPG/FEA em 03/07/2025 e pela Congregação/FEA em 26/09/2025.*

**Dispõe sobre a criação de novas disciplinas para o Catálogo dos cursos Stricto Sensu dos Programas de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia de Alimentos**

Considerando a necessidade de descrição formal dos procedimentos referentes à criação de novas disciplinas para os Catálogos dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, a Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia de Alimentos (CPG/FEA), no uso de suas atribuições legais, estabelece as seguintes orientações e procedimentos:

**Art. 1º** A criação de uma nova disciplina deverá ser solicitada por um docente credenciado em um dos Programas da Faculdade de Engenharia de Alimentos e dentro do prazo de inserção das propostas do Catálogo estabelecido pela Diretoria Acadêmica.

**Art. 2º** - A solicitação deverá ser encaminhada para a CPG/FEA com os seguintes documentos:

- I. Formulário com os dados gerais da disciplina, contendo obrigatoriamente: ementa, programa e bibliografia, nos idiomas português, inglês e espanhol, carga horária e sua distribuição conforme os vetores definidos pelo Regimento Geral de Pós-Graduação vigente na UNICAMP.
- II. Parecer favorável emitido por docente externo ao Programa de Pós-Graduação proponente.
- III. Aprovação da Comissão do respectivo Programa de Pós-Graduação.

**Parágrafo único** - A CPG/FEA poderá solicitar a emissão de um segundo parecer à outro docente, caso julgue necessário.

**Art. 3º** - A solicitação será submetida à apreciação da CPG/FEA, que deliberará sobre a criação da disciplina e sua inclusão no Catálogo em aberto, o qual também deverá ser aprovado pela Congregação da FEA.

**Art. 4º** Os casos especiais ou omissos serão analisados pela CPG/FEA.

**Art. 5º** Esta Deliberação entrará em vigor na data de aprovação pela Congregação da FEA, ficando revogada a Instrução Normativa CPG/FEA 03/2020.